



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.856/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 489.034,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e quatro reais)**, para cobrir despesas com pagamento dos Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, a fim de dar continuidade nas atividades do Fundo Municipal de Saúde conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	R\$	16040000
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e Agentes de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.034,00	Tranf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao vencimento ACS E ACE
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	R\$	15000200
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemiológica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e Agentes de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	78.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício corrente
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	R\$	15000200
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	403.000,00	Recursos de impostos – APS 15% - Exercício corrente
Total							489.034,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209